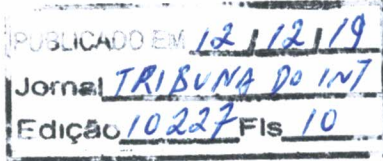




**LEI N.º 1129/2019**



Referenda alienação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 10, da quadra nº 34, com área de 210,00 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desincorporada do patrimônio público, em meados da década de 80 (oitenta), do século passado, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, em nome do Senhor Jefferson Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.957.970-6-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 062.598.939-22, devendo nela (escritura) constar que trata-se de **“regularização de bens desincorporados do patrimônio público municipal no século XX, com valor de mercado corrigido”**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 10 de Dezembro de 2019.

João Claudio Romero  
Prefeito Municipal